

LEI n° 427/2007 de 29 de novembro de 2007.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA UNIÃO FEDERAL - TRE/MS (CARTÓRIO ELEITORAL) MICROCOMPUTADOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal - Tribunal Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul (Cartório Eleitoral - Posto de Itaquiraí), um Computador Pentium III 400 Mhz com 256 Mb Memória RAM e 20 Gb HD, Placa de rede SIS 900, Placa de som CMI8738/C3DX, Placa de Vídeo Trident 96XX/938X, 2 saídas USB SIS 7001, Placa fax-modem HSP56, CD-ROM Creative 52x; Monitor AOC Color, Mouse PS2 óptico KMEX, Teclado PS2 Troni e Caixa de som SP-120B Troni e Nobreak.

**Parágrafo Único** - Os bens mencionados no caput deste artigo, fazem parte dos bens móveis do Município de Itaquiraí, incorporados ao patrimônio público sob registro n° 0436 - Gabinete, 5911 - Monitor e Nobreak n° 0230.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul (Cartório Eleitoral - Posto de Itaquiraí) a responsabilidade de adequar o microcomputador à instalação dos sistemas eleitorais de acordo com as necessidades formuladas pela Corregedoria Regional Eleitoral.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 27 de novembro de 2007.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal